



# Prefeitura de Timbó

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 453/2024

## DECISÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO QUINTINO, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS, PROJETOS, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MINUTAS CONTRATUAIS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS, COM PARTE DO PAGAMENTO ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL IMPOSITIVA Nº 1780/2024.

IMPUGNANTE: H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

### I. DOS FATOS

O Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, lançou o Edital de Concorrência Eletrônica nº 453/2024 PMT, objetivando a contratação de empresa especializada em obras para a total execução da Praça do bairro Quintino, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

A empresa H3 CONSTRUÇÃO LTDA apresentou impugnação aos termos do edital de, asseverando que a planilha orçamentária apresenta tão somente insumos, não estando completa, motivo pelo qual pleiteia a sua retificação.

Sendo este, em síntese, o relatório, passamos à análise e decisão da impugnação.

### II. DA TEMPESTIVIDADE





## Prefeitura de Timbó

O Edital de Pregão Eletrônico n. 453/2024 PMT, em seu item 13.1 preconiza: *“13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”*

Assim, verifica-se a tempestividade da presente impugnação, uma vez que a sessão pública estava agendada para ocorrer tão somente em 02/10/2024 e a impugnação foi protocolada em 09/09/2024, dentro do prazo limite.

### III. DO MÉRITO

Vistos e analisados os autos da impugnação apresentada, conclui-se que a Impugnação merece ser julgada procedente em parte.

Considerando o teor da impugnação, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento que, através da equipe técnica, responsável pelo orçamento da obra, assim se manifestou (íntegra em anexo):





# Prefeitura de Timbó

Memorando SEPLAN nº 428/2024

Timbó/SC, 03 de outubro de 2024.

**De:** Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço – Departamento de Urbanismo

**Para:** Setor de Licitações

*Assunto: Resposta ao recurso ao edital nº 453/2024/PMT*

Em resposta à impugnação do edital nº 453/2024/PMT - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO QUINTINO:

Em análise ao pedido de impugnação expedido pela empresa **H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 32.287.355/0001-08, verificou-se que os documentos anexados ao processo não estavam integralmente corretos e aptos para dar prosseguimento no certame sem a devida alteração e correção.

Desta forma, a equipe técnica procedeu com a alteração dos documentos dos itens levantados no pedido. Abaixo é detalhado em **negrito** os **questionamentos/pedidos realizados** e na sequência a resposta para o respectivo item:

- 1) Ausência de itens relativos à Administração Local e Canteiro de Obras no orçamento referencial [...] Administração Local ao menos 40 (quarenta) horas mensais de Engenheiro Civil Junior, um Mestre de Obras mensalista e um Topógrafo com um auxiliar:** Considerou-se que a composição da Administração local deverá ser composta por Engenheiro Civil Junior (60h), Engenheiro Civil Pleno (20h) e Encarregado geral (120h) por mês. Já o serviço de topografia faz parte da composição de locação da obra, não sendo necessário a presença ao longo de toda da execução do objeto.
- 2) Nas composições de custos os estimativos para Mobilização e Desmobilização de Equipamentos, entretanto, mesmo que incompleto, os mesmos não constam na planilha orçamentária:** foi constatado que os itens existiam, porém, os preços unitários de referência estavam ausentes na planilha de composições. Desta forma, os itens foram atualizados e corrigidos.
- 3) Locação de dois containers para sanitários e escritório, entretanto conforme o [próprio] insumo trás, não são inclusos a mobilização e desmobilização dos mesmos, bem como não constam a instalação e desinstalação e a execução dos apoios:** O orçamento agora passa a contar com mobilização,

1

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC





## Prefeitura de Timbó

desmobilização e instalação dos containers, bem como a base para apoio dos containers.

- 4) **No item Praça – Urbanístico, é apresentado o [subitem] insumo para areia fina, sem transporte, sem carga, manobra e descarga:** O item foi revisado constando agora carga, transporte, manobra, descarga e mão de obra.
- 5) **Execução de piso podotátil como uma composição, porém em lugar algum dos projetos consta a mesma:** No projeto já havia previsão dos pisos citados, nenhuma alteração foi realizada nesse sentido. Porém, no projeto atual agora consta legenda detalhada de todos os revestimentos utilizados e áreas respectivas.
- 6) **Os equipamentos para a praça, onde as cotações não são apresentadas bem como os modelos orçados pela contratante, tampouco considerada a [instalação]:** Foi verificado que de fato não haviam cotações dos equipamentos para praça, bem como não havia valor para sua instalação. O orçamento foi corrigido e as cotações de mercado foram apresentadas, bem como indicação em projeto dos locais de instalação dos equipamentos. Foi previsto mão de obra para instalação de todos os equipamentos. Antes da aquisição dos equipamentos a empresa deverá encaminhar a especificação técnica dos itens a serem instalados para a FISCALIZAÇÃO, em função da alta diversidade de modelos existentes no mercado.
- 7) **Ainda no mesmo item são apresentados insumos para tubo de aço galvanizado, par de tabelas de [basquete] e tela arame galvanizado:** os itens foram revistos e agora constam de forma adequada no orçamento.
- 8) **Drenagem, não é apresentada a composição da execução das bocas de lobo bem como é considerado somente a escavação das valas, estando o reaterro ausente:** O orçamento publicado já previa corretamente composição para execução dos serviços, não sendo necessária nenhuma modificação, porém seu preço foi atualizado.





# Prefeitura de Timbó

projeto atualizado.

Além dos itens apresentados pela empresa, a equipe técnica achou pertinente o maior detalhamento do projeto, bem como alteração do layout das quadras de basquete e vôlei para padrões mais próximos do mínimo exigido para a prática das modalidades. Além disso, também foram detalhados e diversificados os equipamentos para o playground infantil e parque pet. Foi previsto também uma proteção com tela de proteção no entorno do parque pet, a fim de garantir a restrição do espaço evitando fugas. Atualizou-se também as referências de custos do SINAPI e SICRO para 08/24 – Florianópolis – Não Desonerado e 04/24 – Santa Catarina – Não Desonerado, respectivamente, bem como os encargos sociais.

2

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700  
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

As alterações necessárias no orçamento e nos projetos impactaram na alteração do valor inicialmente previsto de **RS 556.439,09** (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos) para **RS 596.634,76** (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Permanecemos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos necessários neste momento.



**JONATHAN DE SOUZA NUNES**  
Engenheiro Civil - CREA/SC 156148/2

Assinado digitalmente por JONATHAN DE SOUZA NUNES:07846688947  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL-SC V5, OU=9295957000161, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JONATHAN DE SOUZA NUNES:07846688947  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Timbó/SC  
Data: 2024.10.03 08:55:12-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**CARLOS PIAZZA:58197923949**

**CARLOS PIAZZA**  
Secretário da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Assinado de forma digital por CARLOS PIAZZA:58197923949  
Data: 2024.10.03 08:41:21 -03'00'





# Prefeitura de Timbó

Sendo assim, constatamos que, de fato, o Edital de Concorrência n. 453/2024 PMT deve ser retificado a fim de evitar prejuízos às empresas licitantes e ao Município.

Neste aspecto, o Edital deve ser retificado a fim de **substituir a planilha orçamentária e alterar a estimativa do valor da contratação**, passando de R\$ 556.439,09 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos) **para R\$ 596.634,76 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

### III. DA CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decido conhecer, e no mérito **JULGAR PROCEDENTE** a impugnação apresentada, nos termos da fundamentação.

Determino a **RETIFICAÇÃO do Termo de Referência e a substituição da planilha orçamentária**, alterando-se a estimativa do valor da contratação para R\$ 596.634,76 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Considerando que a retificação supramencionada altera o valor das propostas a serem apresentadas pelas empresas pretensas licitantes, necessário se faz a reabertura do prazo e alteração da data da Sessão Pública vinculada ao Edital de Concorrência Eletrônica n. 453/2024 PMT.

Dê-se ciência à Impugnante e publicidade da presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades determinadas em lei.

Timbó, 28 de outubro de 2024.

**CARLOS PIAZZA**

**Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas**